



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.288/90

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR) E ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL NO 2.279/90"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 37 da Lei Municipal nº 2.279, de 25 de junho de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 37 - O Valor do Padrão de Referência (PR) é fixado em ... Cr\$ 3.560,20 (três mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte centavos), para o mês de julho de 1990."

ARTIGO 2º - Que, fica incluído ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, previstos no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.279/90, o que segue:

<u>Nº de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Código</u>
05	Chefe de Turma	1.01
10	Técnico Agrícola	1.04

ARTIGO 3º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de julho de 1990.

SILVIO MAGUEU FOFONRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração